



CÂMARA MUN. DE GURUPI

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPAL DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880 Centro - 77410-010 - Gurupi/TO
Telefone (63) 3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br

PAULO CESAR - PC

Vereador

23 MAIO 2022

APROVADO

REQUERIMENTO Nº 807 /2022.
(VEREADOR PAULO CESAR - PC - PTB)

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
CORPO DE APOIO DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>1357</u>	HORA: <u>08:40</u>
DATA: <u>20 MAIO 2022</u>	
	
Carimiro Assinatura	

REQUER A EXCELENTÍSSIMA SENHORA KÁRITA CARNEIRO, PRESIDENTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI, A CAPACITAÇÃO DA UNIDADE GESTORA, DIRIGENTES E MEMBROS DOS CONSELHOS DO GURUPI PREV, CONFORME DETERMINA O ART. 4º DA PORTARIA Nº 9.907 DE 14/04/2020 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA/SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO.

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência, que envie expediente a Excelentíssima Presidente do Instituto de Previdência Social do município de Gurupi (GURUPI PREV) para que seja realizada a **CAPACITAÇÃO DA UNIDADE GESTORA, DIRIGENTES E MEMBROS DOS CONSELHOS DO GURUPI PREV, CONFORME DETERMINA O ART. 4º DA PORTARIA Nº 9.907 DE 14/04/2020 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA/SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO.**

JUSTIFICATIVA

A previdência privada, também conhecida como previdência complementar, é um tipo de investimento indicado para quem tem objetivos de médio e longo prazo.

De acordo com o Art. 8º da Lei 9.717/98, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**, os dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social deverão atender a alguns requisitos mínimos para investidura do cargo.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPAL DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880 Centro - 77410-010 - Gurupi/TO
Telefone (63) 3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br

PAULO CESAR - PC
Vereador

A Portaria 9.907/2020 da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, veio para regulamentar o artigo 8B da Lei 9.717/98, e estabelecer esses requisitos, onde um deles é a **obrigatoriedade da certificação adequada** da unidade gestora, dirigentes e membros dos conselhos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), visando que pessoas com a devida qualificação técnica necessária participem do processo de tomada de decisão junto ao Instituto.

São pessoas responsáveis por administrar recursos e tomar decisões que têm impacto funcional e pessoal bastante significativo para a aposentadoria de cada servidor.

Art. 4º Os dirigentes da unidade gestora do RPPS, o responsável pela gestão dos recursos e os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, comprovarão possuir certificação, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida na forma do art. 8º desta Portaria.

(Portaria 9.907/2020 - Secretaria Especial da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia).

Portando, em consonância com o artigo supracitado, os membros do conselho deliberativo recentemente empossado no Instituto de Previdência Social do nosso município também necessitam dessa importante capacitação, pois a atuação efetiva e incólume dos Conselhos no âmbito da previdência propiciará importante auxílio aos demais órgãos de controle, assim, grande é passo no alcance da realidade institucional dos entes federativos e possibilidades verdadeiras de melhorias no controle da legalidade de moralidade e na gestão pública.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPAL DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880 Centro - 77410-010 - Gurupi/TO
Telefone (63) 3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br

PAULO CESAR - PC

Vereador

Diante da importância do tema e considerando impacto social da medida aqui proposta, submeto esta proposição aos demais colegas desta Casa Legislativa, esperando contar com o apoio necessário para sua aprovação.

Gabinete do Vereador Paulo Cesar - PC, aos 19 dias do mês de maio de 2022.



PAULO CESAR - PC
VEREADOR